



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

**TERMO DE DOAÇÃO À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE –
9ª REGIONAL DE SAÚDE DO PARANÁ**

**TERMO DE DOAÇÃO 05/2020,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO
AMERICANA - UNILA E A
SECRETARIA ESTADUAL DE
SAÚDE – 9ª REGIONAL DE SAÚDE
DO PARANÁ.**

I - PARTES

a) A UNILA, estabelecida na Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A, Foz do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor Gleisson Alisson Pereira de Brito, portador da Carteira de Identidade nº 7.191.086-5/SSPPR, e inscrito no CPF sob nº 029.478.739-98, doravante denominada simplesmente **DOADORA**.

b) A Secretaria Estadual de Saúde – 9ª Regional de Saúde do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 76.683.986/0001-03, estabelecida a Rua Santos Dumont, 460 – Centro, Foz do Iguaçu - Paraná, representada por Iélita Santos Silva, Cédula de Identidade n.º 9.612.739-1 e CPF n.º 419.149.293-49, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, de materiais de proteção e segurança, para enfrentamento da COVID-19.

1.1. Objeto da doação:

Item	Qtde	Material
01	50	Álcool Líquido Glicerinado 80% - Embalagem de 500ml

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DO MATERIAL

2. A DOADORA declara ser a legítima proprietária do material ora doado, descrito na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

3. Por livre e espontânea vontade a DOADORA faz a doação à DONATÁRIA, gratuita e incondicionalmente, dos materiais descritos no item 1.1 acima, transferindo desde já à DONATÁRIA sua propriedade e uso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana**

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO ENCARGO

4. A DONATÁRIA declara que aceita tal doação na forma estipulada, sem ônus presentes e/ou futuros à DOADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

5. A presente doação é em caráter irrevogável e não podendo ser utilizada pela DONATÁRIA a DOADORA se isenta da aceitação de sua devolução, no todo ou em parte, e posteriormente constatada a inviabilidade de uso da doação não caberá quaisquer direitos de indenização por isso.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6. Incumbirá à DOADORA providenciar a devida publicização da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DOAÇÃO

7. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

7.1 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Doação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DOADORA e DONATÁRIA.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
CPF:/CNPJ 02947873998 Assinado em:
09/06/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Foz do Iguaçu – PR, 08 de junho de 2020.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
Reitor – Unila
DOADORA

Jéllita Santos Silva
9ª Regional de Saúde do Paraná
DONATÁRIA



Emitido em 08/06/2020

TERMO DE DOAÇÃO NÂ° 05/2020 - null
(NÂ° do Documento: 5)

(NÂ° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 01/07/2020 15:56)

MARCIO APARECIDO YOKOMIZO

CHEFE DE DEPARTAMENTO

1908111

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: 5, ano: 2020, tipo: **TERMO DE DOAÇÃO**, data de emissão: **01/07/2020** e o código de verificação: **a372204f9b**